



**1º TERMO ADITIVO**

**Processo nº 007/2023**  
**1º ADT. CT.024/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE E A EMPRESA SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede na Rua Félix Portela, s/n, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. Paulo Sérgio da Silva**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 623.445.284-15 e no RG sob o n.º 3.687.768 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade (Bonito/PE) e, como **CONTRATADA**, a Empresa **SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.163.665/0001-30, com sede na Rua das Florestinha, nº 231-A, CEP.: 55.817-030, bairro São José, na cidade de Carpina/PE, neste ato, legalmente representada pelo **Sr. Sérgio Antônio Lopes**, brasileiro, união estável, técnico em informática, portador do RG: 4.946.739 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.506.744-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente negócio jurídico de aditamento, com fulcro no **Processo Licitatório nº 007/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato epigrafado, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Bonito-PE, nos termos das justificativas, informações apresentadas pelo Departamento de Compras da Câmara de Bonito e despacho da lavra do Exmo. Sr. Presidente, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.





**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO**

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna encaminhada a esta Assessoria Jurídica, por meio da qual expôs e justificou a necessidade de prorrogação contratual sem a aplicação de índice financeiro de reajuste, tendo em vista a ausência de requerimento da Contratada, a configurar renúncia tácita/preclusão lógica, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 17.555/2021;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação dos serviços contínuos ora contratados, sob pena de comprometer as atividades atinentes às contratações públicas realizadas no âmbito da Câmara de Vereadores de Bonito/PE;

**CONSIDERANDO** que a possibilidade de prorrogação do prazo foi prevista no contrato em epígrafe, conforme consignado na Cláusula Terceira do Contrato;

**CONSIDERANDO** que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avençados, consoante manifestação do Fiscal do Contrato, cuja cópia se encontra acostada aos autos;

**CONSIDERANDO** que o valor praticado atualmente no mercado se encontra maior do que o preço ora contratado, conforme pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Compras da Câmara, evidenciando-se vantajosa a manutenção do contrato, através da presente prorrogação;

**CONSIDERANDO** que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no Processo, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade da Câmara, acostada aos autos;

**CONSIDERANDO** a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme C.I encaminhada, cuja cópia segue acostada à sobredita C.I;

**CONSIDERANDO**, por fim, o despacho autorizatório do Exmo. Sr. Presidente da Câmara acerca da dilação do prazo inicial por mais **03 (três) meses**;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 (PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023)**.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes de comum acordo, e nos termos da Cláusula Terceira do Contrato supracitado e do Art. 57 da lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o presente contrato por mais **aproximadamente 03 (três) meses, tendo por termo inicial o dia 07/10/2024 e termo final programado o dia 31/12/2024**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL**

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR MENSAL de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo o **VALOR GLOBAL de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

OBJETO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Bonito-PE	3 meses	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00

**Parágrafo Único:** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Câmara Municipal
- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Câmara
- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica:  
33.90.40.00





**CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam.

Bonito/PE, 03 de outubro de 2024.

  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
Paulo Sérgio da Silva - Presidente  
Contratante

  
**SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME**  
Sérgio Antônio Lopes  
Contratada

